

# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por sua Presidente, ROSANGELA GOMES SCHNEIDER, brasileira, Enfermeira, inscrito no COREN-RS sob o nº 042.185, e pela Tesoureira SANDRA MARIA GAWLINSKI, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2022, para Registro de Preços, processo administrativo nº 133/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de até 40 (quarenta) equipamentos multifuncionais monocromáticos A4, até 5 (cinco) equipamentos multifuncionais color formato A4, até 1 (um) equipamento multifuncional color formato A3 e até 2 (duas) impressoras monocromáticas formato A4, sistema de gerenciamento de impressões (bilhetagem), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel e fornecimento de insumos originais, exceto papel, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### Grupo 01

Fornecedor: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ nº:** 07.432.517/0001-07

Endereço: Rua Alameda Asia, nº 201-Conjunto 1 -1º e 2º andares -Polo Empresarial Tamboré -

Santana de Parnaíba – SP CEP 06.543-312



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

**Telefone:** 51-99591-7635 / 51-98189.3980 / 11-2103.9600

E-mail: tgroth@simpress.com.br

Dados dos Representantes Legais:

Vittorio Danesi, Italiano, casado, maior, administrador de empresas, CPF nº 008.292.718-99,

RNE nº W331048-5, Data de Nascimento: 27/08/1960,

Cargo: Diretor Presidente.

Fernando José Coutinho Martins, brasileiro, casado, maior, administrador de empresas,

CPF nº 159.187.768-77, RG 22.624.047-2, Data de Nascimento: 25/06/1973,

Cargo: Diretor Financeiro.

Item	Equipamento/ Tipo	Quantidade	Quantida de HW	Preço Unitário por Equipamento	Valor Total Mensal por Equipamento considerando a quantidade máxima	Valor Total Mensal de HW	Valor Total de HW para 24 Meses
01	Multifuncional Monocromático formato A4	60.000	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	R\$ 283.200,00
02	Multifuncional Colorido formato A4	2.000	5	R\$ 67,7454	R\$ 338,72	R\$ 338,72	R\$ 8.129,45
03	Multifuncional Colorido formato A3	2.000	01	R\$ 31,2500	R\$ 31,25	R\$ 31,25	R\$ 750,00
04	Impressora Monocromática formato A4	1.000	02	R\$ 12,4275	R\$ 24,8550	R\$ 24,8550	R\$ 596,52

#### Item 05

Item	Equipamento/ Tipo	Volume Mensal Monocromático A4	Volume Mensal Color A4	Preço Unitário Páginas/Có pias Monocromá tica A4	Preço Unitário Páginas/ Cópias Color A4	Valor Total Mensal Monocromá tico	Valor Total Mensal Color	Valor Total Mensal de página (Monocrom ática e Color)	Valor Total de página para 24 meses (Monocromátic a e Color)
5.1	Multifuncional Monocromático formato A4	60.000	х	R\$ 0,0020	Х	R\$ 120,00	Х	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
5.2	Multifuncional Colorido formato A4	1.000	1.000	R\$ 0,0020	R\$ 0,0040	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 144,00
5.3	Multifuncional Colorido formato A3	1.000	1.000	R\$ 0,0020	R\$ 0,0050	R\$ 2,00	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 168,00
5.4	Impressora Monocromática formato A4	1.000	Х	R\$ 0,0018	Х	R\$ 1,80	Х	R\$ 1,80	R\$ 43,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO: R\$ 295.911,17 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e onze reais e dezessete centavos)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

2.2. Não há listagem de cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Coren-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/13.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
SANDRA MARIA GAWLINSKI
Tesoureira

FORNECEDOR REGISTRADO
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. 2.